# EDITAL Nº 06/2018

**A Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Assistência Educacional da Faculdade Palotina - FAPAS torna pública a abertura de Edital para RENOVAÇÃO do BENEFICIO DE ASSISTÊNCA EDUCACIONAL, para o Segundo Semestre de 2018, respeitando o que rege a Lei 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto 8242/14 e o art. 10 da Lei 11.096/2005 e pela Portaria Normativa nº 15 de Agosto de 2017.**

**Art.1º.** Requisitos para inscrição:
**I.** ser brasileiro nato ou naturalizado;
**II.** estar regularmente matriculado no curso para o qual deseja solicitar a bolsa;
**III.** não ser portador de diploma de curso superior;
**IV. Bolsa de Estudo Integral** que será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e **Bolsa de Estudo Parcial** (50%) que será concedida ao candidato cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacional, conforme os critérios da resolução nº 07/2016 que trata sobre a assistência educacional da FAPAS;
**V.** Comprovar renda familiar mensal per capita bruta, conforme disposto no art. 14 § 1º e § 2º da Lei 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto 8.242/14.
**VI. Grupo familiar**: podem fazer parte do grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, consideradas a partir do candidato: mãe, madrasta; pai, padrasto; cônjuge, companheiro; filho (a), enteado (a); irmão (a); avô/avó, desde que residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar. (Conceito de grupo familiar, de acordo com o PROUNI)
**VII.** Para quem estiver cadastrado no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** trazer o comprovante, caso contrário será necessário realizar o cadastro.
**Parágrafo Único.** A Faculdade Palotina atenderá o que orientam o inciso IV deste artigo obedecendo a critérios de seleção fundamentados em escala de maior carência econômico-social dos candidatos, visto que há disponibilidade de bolsas.

**Art. 2º.** A ficha socioeconômica, com a resolução nº 07/2016, estará disponível no *site* da FAPAS e no Serviço de Fotocópia da Faculdade. O preenchimento da ficha deve ser com caneta azul ou preta, **sem rasuras**.

**Art. 3º.** O preenchimento completo e correto da ficha socioeconômica e a apresentação de todos os documentos solicitados constituem condição para que seja avaliada a solicitação e são de exclusiva responsabilidade do(a) aluno(a). Os documentos deverão ser entregues na seguinte ordem: todos os documentos 1) do aluno, 2) dos irmãos, 3) pais ou cônjuges; deverão estar grampeados pelo(a)aluno(a) e organizados em envelope, contendo a identificação do curso, nome completo e semestre que irá cursar no segundo semestre de 2018, para agilizar a análise e evitar extravios.

**Art.4º.** O cronograma para entrega da ficha socioeconômica com a documentação solicitada de acordo com a resolução nº 07/2016:

| Atividade | Datas e Horários | Local |
|---|---|---|
| **Publicação do Edital** | 10 de abril de 2018 | Site: http://www.fapas.edu.br |
| **Divulgação do processo seletivo** | 10 de abril de 2018 | Site: http://www.fapas.edu.br e murais da instituição |
| **Entrega de documentação dos cursos de Graduação Administração, Direito Filosofia e Teologia** | **De 07 a 11 de Maio de 2018 das 13 às 19 h** | Sala do Serviço Social Patronato |
| **Fase de análise dos pedidos de assistência educacional pela comissão** | De 12 de Maio a 21 de junho de 2018 | FAPAS |
| **Divulgação resultado final** | **22 de junho de 2018 das 13 às 20h** | Sala do Serviço Social Patronato |
| **Período de matriculas** | 17 a 24 de julho de 2018 | Site: http://www.fapas.edu.br |

**Art. 5. Não serão recebidos documentos fora da data estipulada e somente o aluno poderá entregar a documentação. Durante o processo de avaliação, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares comprobatórios (não especificada nas instruções gerais).**
**I.** Não serão aceitos xérox frente e verso.
Não serão aceitos xérox de documentos de duas pessoas na mesma folha.

**Art. 6. O resultado da seleção estará disponível na Sala do Serviço Social, no dia 22 de junho de 2018, das 13h às 20h. Todo aluno beneficiado com assistência educacional deverá assinar o termo de adesão junto ao Serviço Social, para que seja efetivada sua bolsa junto a Faculdade.**

**Art. 7.** O benefício da assistência educacional, para os alunos selecionados, entrará em vigor no 2º semestre de 2018.

**Art. 8.** Em caso de dúvida, procurar o Serviço Social, para maiores esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h ou no fone 3220-4590, ramal 4581, com Taiane.

Santa Maria 09 de abril de 2018.

_____

Prof. Dr. Antônio Amélio Dalla Costa
Diretor